



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 63/2014

DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DA
COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIOS DOS
PROFESSORES E TÉCNICOS
PEDAGÓGICOS, ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS, REFERENTES AO
EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em 11,65 % (onze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), os vencimentos dos professores e técnicos pedagógicos, ativos, inativos e pensionistas, recebido no ano de 2014, correspondendo à diferença entre o piso salarial nacional e o pago pela municipalidade, no referido exercício, totalizando R\$ 451.982,04 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), já incluído os encargos decorrentes.

Art. 2º As despesas previstas no art. 1º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ora relacionadas.

ORGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	002 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0062 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 – MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3190040000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FICHA	124
VALOR	R\$ 117.338,49
ELEMENTO DE DESPESA	31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
FICHA	125
VALOR	R\$ 136.150,00
ELEMENTO	



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

DE DESPESA	3190-1300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
FICHA	126
VALOR	R\$ 56.527,91
FONTE DE RECURSO	11030000 – FUNDEB – PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (60%)

ORGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.109 – MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA	31900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FICHA	160
VALOR	R\$ 31.706,84
ELEMENTO DE DESPESA	31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
FICHA	161
VALOR	R\$ 84.373,00
ELEMENTO DE DESPESA	31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
FICHA	162
VALOR	R\$ 25.885,80
VALOR TOTAL	R\$ 451.982,04
FONTE DE RECURSO	11030000 – FUNDEB – PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS.DO MAGISTÉRIO (60%)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 10 de outubro de 2014.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES EDÍS

Temos a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, a complementar em 11,65 % (onze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), os vencimentos dos professores e técnicos pedagógicos recebidos no ano de 2014, correspondendo as diferenças entre o piso salarial nacional e o pago pela municipalidade no referido exercício anual.

O valor a ser pago, correspondente ao exercício anual de 2014, monta em R\$ 451.982,04 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), com o qual as categorias alcançadas, perceberão todos os valores que lhe são devidos, correspondentes ao respectivo exercício.

O reajuste salarial das categorias alcançadas pelo presente Projeto de Lei, foi objeto de aprovação por essa Casa, entretanto, em cumprimento de mais um compromisso do Poder Público Municipal, há necessidade que se alcance autorização legislativa para efetuar o pagamento dos valores pretéritos, correspondente ao exercício de 2014.

Há interesse do Poder Público, de cumprimento de sua obrigação para com a classe do Magistério com acentuada urgência, pelo que se pretende se dignem os Edis, em proceder a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**.

Colhemos da oportunidade para externar protestos de elevada estima e consideração, na expectativa de que acolham a pretensão ora apresentada, com a conseqüente aprovação do Projeto de Lei respectivo.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 10 de outubro de 2014.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO